

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

## **Presidente Exmo Vereador Leonardo Fraga Arantes**

Projeto de Lei nº 059/2015 (Controle da CMI).

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COLEJUR, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

Considerando o que dispõe o parecer jurídico desta Casa de Leis, após análises, concluo pela inexistência de impedimento de natureza legal.

Verifico a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, isto posto não há óbice ao seu regular prosseguimento, pelo que acompanho o parecer jurídico.

Itapemirim, 26 de Agosto de 2015.	
_	Vereador: Leonardo Fraga Arantes
	Presidente e Relator da COLEJUR
Pelas Conclusões:	
_	Vereador: Vagner Santos Negrine
	Vice Presidente da COLEJUR
Pelas Conclusões:	
_	Vereador: Waldemir Pereira Gama
	Membro da COLEJUR